



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL nº 010/2022/COGRA

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA DOS DISCENTES DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO PRESENCIAL DA UNIDADE MARACANÃ

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição e as normas que regem o processo seletivo de **transferência interna dos discentes do curso de engenharia de produção à distância para o curso de engenharia de produção presencial da unidade Maracanã, no primeiro período letivo de 2023.**

1. DA DESTINAÇÃO

- 1.1.** Conforme Art. 26, §2º do Regimento Acadêmico Administrativo do Consórcio CEDERJ, disponível em: <https://www.cecierj.edu.br/wp-content/uploads/2020/04/04-Regimento-Acad%C3%AAmico-Administrativo.pdf>, as transferências de EAD para Presencial no mesmo curso e para a mesma IES ou IES diferentes, seguirão os critérios definidos pela IES de destino. E conforme o §3º alínea a. do mesmo Art. 26, quando a IES de origem e destino for a mesma, a transferência seguirá os critérios de cada IES.
- 1.2.** A resolução CEPE nº 01 de 04 de fevereiro de 2021 aprova a transferência interna dos alunos do curso de Engenharia de Produção (presencial e EAD) da Unidade Maracanã, originando as transferências das quais trata este Edital.
- 1.3.** As transferências das quais trata este Edital são oferecidas especificamente para alunos com **matrícula ativa**, aqueles que realizaram sua matrícula formal de acordo com as normas da instituição, e que estejam cursando ou tenham concluído pelo menos uma disciplina no final do período letivo de 2022.2 no curso de Bacharelado em Engenharia de Produção da Unidade Maracanã na modalidade **à distância (EaD)**, no consórcio Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ).
- 1.4.** Em consonância com a Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, é vedado ao estudante manter mais de uma matrícula, simultaneamente, nos cursos de graduação das Universidades Públicas.

2. REQUISITOS PARA ALUNOS DO CURSO EAD

- 2.1.** Deverão obedecer ao Regimento Acadêmico do Consórcio CEDERJ.
- 2.2.** Não serão elegíveis para candidatar-se ao curso presencial:
 - Alunos com matrícula inativa.
 - Alunos que ingressaram no curso EAD através de outro tipo de transferência.

- Alunos que ingressaram através de Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas (PSEI).
- Alunos que ingressaram através do convênio PEC-G.
- Alunos que ingressaram através de Programas Especiais de graduação.

2.3. Devem comprovar, através de histórico escolar com assinatura digital do DERAC, que possui Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior ao valor 7.0 (sete), exigido para transferência.

2.4. Devem possuir o mínimo de 900 horas cursadas e integralizados no ato da inscrição no processo seletivo de transferência.

2.5. O CRA levado em consideração por este Edital, bem como o número de horas cursadas e integralizados, é o da exata data do momento da tiragem do histórico escolar, que deve incluir o último semestre cursado, mais recente.

2.5.1. Alunos que só alcançarão o CRA de corte após o final do período, não cumprem a exigência do Artigo 2.3.

2.5.2. Alunos que só alcançarão o mínimo de horas cursadas e integralizadas após o final do período, não cumprem a exigência do Artigo 2.4.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Link para a realização de inscrições: <https://processoseletivo.cefet-rj.br/>

3.2. O aluno deverá ler atentamente este Edital para estar ciente das regras aqui estabelecidas, antes de realizar sua inscrição. Visto que todos os atos que regem a relação entre os alunos inscritos e a Administração Pública ligam-se e devem obediência ao Edital.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1. São oferecidas 02 (duas) vagas para o curso presencial da unidade Maracanã.

5. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

EVENTO	DATAS E HORÁRIOS
Inscrições	De 19/12/2022 a partir das 09:00h até 23/12/2022 as 23:59h
Primeira divulgação (antes dos recursos)	02/01/2023 até as 21:00h
Recursos	De 03/01/2023 a partir das 09:00h até 05/01/2023 as 17:00h
Divulgação do resultado dos Recursos e da lista de candidatos aptos para matrícula	06/01/2023 até as 21:00h
Matrícula	De 6/02/2023 as 09:00h até 9/02/2023 as 17:00h
Divulgação da reclassificação (caso haja)	10/02/2023 até as 21:00h
Matrícula dos reclassificados	De 13/02/2023 as 09:00h até 17/02/2023 as 17:00h

- 5.1. Os candidatos à transferência para o curso presencial serão classificados em ordem decrescente de CRA.
- 5.2. Caso mais de um candidato possua o mesmo CRA, ficam estabelecidos os critérios de desempate na ordem a seguir: 1º - Aluno com o maior número de disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem; 2º - Aluno com idade mais avançada.
- 5.3. O aluno poderá desistir de sua participação no processo seletivo de transferência durante a realização de suas etapas, salvo a partir do momento no qual a transferência já tenha ocorrido.
- 5.4. A desistência resultará na permanência do aluno no curso de origem, sem nenhuma consequência.
- 5.5. Os **recursos** serão recebidos pela COGRA, apenas na data prevista por este Edital, e através do e-mail cogra@cefet-rj.br.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Todos os resultados serão divulgados no link: <https://transferenciasepd.cefet-rj.br/> de acordo com a tabela de cronograma de etapas.
- 6.2. A divulgação dos resultados sairá com as seguintes nomenclaturas: CLASSIFICADO; AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO; NÃO CLASSIFICADO

7. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Haverá apenas uma única **reclassificação**.

8. MATRÍCULA

- 8.1. A matrícula dos alunos é função do DERAC, não tendo a COGRA ou a coordenação do curso de engenharia de produção qualquer competência nessa área.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As dúvidas em relação a este Edital deverão ser encaminhadas para a COGRA através do e-mail cogra@cefet-rj.br ou pelo Sistema de Chamados do CEFET-RJ (<http://chamados.cefet-rj.br/>).
- 9.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site oficial do CEFET/RJ.
- 9.3. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela Direção Geral do CEFET/RJ.
- 9.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022.